



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 742/2011,

de 30 de novembro de 2011.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 615/2006, DE 30/11/2006 QUE INSTITUI O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DENTRO DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Anexo I da Lei Municipal No. 615/2006, de 30/11/2006, passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação :

“ANEXO I - LIMITES DA ZONA URBANA- Os limites da zona urbana do município de Ipueiras/Ce, parte do riacho CARNAUBAS a 150m (cento e cinquenta) metros ao OESTE da estrada de ferro, rumo à LESTE, até encontrar o pontilhão da mesma , daí segue pela estrada de ferro rumo ao NORTE até alcançar a confrontação da curva da estrada da confiança, ainda no lugar CARNAÚBAS, de onde segue rumo à LESTE até alcançar o sangradouro de açude do senhor Camaral Moreira, no lugar LAMARÃO. Deste ponto segue rumo ao SUL, até o morro situado à LESTE do Açude Público de Ipueiras, prosseguindo ainda no mesmo rumo até alcançar a estrada de rodagem que segue para Nova Russas, na extrema do imóvel RAFAEL. Deste ponto segue contornando os morros que circundam a cidade, LESTE a OESTE, até alcançar a estrada que segue para Fazenda MIRADOR, no travessão que divide o imóvel SAQUINHO, seguindo por esse travessão até alcançar o RIO JATOBÁ. Deste ponto, segue pelo mesmo rio, rumo ao SUL, até alcançar a curva lenta da estrada que segue do Bairro Vamos Ver para Livramento onde tal ponto limita-se com a propriedade VIDEU, em direção para OESTE até a curva acentuada da CE



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

que liga Ipueiras à Croatá no lugar denominado Timbó. Deste ponto segue ao rumo ao NORTE, até alcançar a ponte molhada na localidade de Vila Cazuza, deste ponto segue até a casa da Fazenda Mandu de espólio de Claudio Catunda, seguindo daí na mesma direção até o ponto de partida, no RIACHO CARNAÚBAS.”;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e onze (2011).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal